COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto de Lei 182/2019

Autor: Executivo Municipal
Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT
Súmula: Amplia o número de vagas para professor substituto, previsto na Lei nº4.387, de 28 de agosto de 2014, para contratação temporária por processo seletivo.

RELATÓRIO

O Projeto em análise prevê a ampliação do número de vagas para professor substituto, previsto na Lei nº4.387, de 28 de agosto de 2014, para contratação temporária por processo seletivo.

As justificativas elencadas pelo Executivo informam da necessidade de ampliação do quadro diante de afastamento dos professores por motivos de saúde, acompanhamento de familiares, aposentadoria, exoneração, além do aumento do número de crianças advindas de outros municípios e da demanda de funcionários para exercer funções na nova Escola Municipal e CMEI do bairro São Francisco.

Foi anexado ao Projeto atestado afirmando que os valores orçados para o pagamento dos vencimentos desses funcionários têm adequação orçamentária condizente com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Além disso, o Parecer Jurídico dessa Casa de Leis informa que o Projeto condiz com a legislação em vigor, mas indica a necessidade de algumas emendas, as quais serão protocoladas por essa Comissão.

Por meio do requerimento nº1526/2019 várias informações foram solicitadas, dentre elas: quantos professores encontram-se em licença médica, afastados para acompanhamento familiar, com pedido para aposentadoria, quantos profissionais irão trabalhar na Escola e no CMEI do bairro São Francisco, indicar os professores classificados no PSS 2019, o levantamento da falta de professores em cada escola e CMEI no Município, dentre outras. Todas as informações foram respondidas por meio do Ofício nº57/2019-APM.

Este relator compactua com a ideia de que contratações temporárias de funcionários devem ser efetuadas em casos de extrema urgência, e que o Executivo como gestor do Município deve se programar e prever situações como as acima elencadas, a fim de que efetue contratações por meio de concurso público, ainda mais no setor da educação.

Cabe salientar que em 2018 entrou em vigor a Lei nº 5.246 de 28 de novembro de 2018, a qual já previa a ampliação de vagas para Professor Substituto, e nesse momento novamente há solicitação de novos profissionais, o que comprova a falta de planejamento na gestão pública.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 05 de agosto de 2019.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa
Presidente - Relator

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Membro